



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo maior desconto, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às **16h do dia 17/01/2017**, na sede deste Regional.

1.4. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.4.1. Endereço do CRCSE: Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-660;

1.4.2. Horário de atendimento ao público: das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min de segunda a quinta-feira e das 8h às 12h e das 13h15min às 16h30min a sexta-feira.

1.4.3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (www.crcse.org.br).

1.4.4. Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas nos telefones (79) 3301-6816/3301-6811 ou no e-mail: cpl@crcse.org.br.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.5.2. Anexo II – Carta Contrato

1.5.3. Anexo III – Modelo de Procuração

1.5.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

1.5.5. Anexo V – Modelo de Declaração (trabalho do menor).

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O CRCSE se propõe a contratar empresa para fornecimento de combustíveis, para atender suas necessidades no exercício de 2017, conforme as condições fixadas no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

3.2.1.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCSE;

3.2.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou impedidas de licitar e contratar com a União.

3.2.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo CRCSE.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (**Anexo III - Modelo**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e dos documentos de habilitação.

4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

5.1.1. **Desconto ofertado por litro de combustível, considerando os valores de 3,783 para a gasolina e 3,084 para o álcool, conforme exposto no Anexo I.**

5.1.2. Os preços ofertados deverão considerar os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado;

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital:

5.1.3.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

6.2. Também serão desclassificadas as propostas:

6.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

6.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.3. Os motivos para desclassificação das propostas serão registrados, com acompanhamento em



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

tempo real por todos os participantes.

6.4. A presente licitação terá como **limite máximo o valor global de R\$ 6.155,49 (seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, apurado com base na estimativa de consumo para os próximos 12 meses (Anexo I do Edital) e no preço médio mensal dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), referência **Dezembro/2016**, para a cidade de Aracaju.

6.5. Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais sejam superiores aos limites fixados neste Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas cujos valores, após a oferta de lances (caso ocorram), excedam o preço global fixado no subitem anterior, bem como aquelas cujos preços unitários superem os preços médios mensais divulgados pela ANP (referentes ao mês anterior ao da realização do certame).

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV - Modelo):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previstos no item 4.7 deste Edital deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo **em separado** a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

8.1.1. As propostas serão avaliadas em relação ao **maior desconto**, calculado da seguinte forma:

MPG = (1.600 x Pg-(PgxD)) + (33 x Pa-(PaxD)), onde:

MPG = (1.600 x 3,783-(3,783xD)) + (33 x 3,084-(3,084xD)), onde:

MPG – Menor preço global;

Pg – Preço por litro da gasolina;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Pa – Preço por litro do álcool.

Pd – Percentual de Desconto

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.7 deste Edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **maior desconto**.

8.7. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

8.7.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.7.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.7, para exercer a mesma faculdade.

8.7.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

8.7.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.7.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

8.11. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 24h proposta reformulada, após a convocação pelo Pregoeiro, proposta reformulada de acordo com o lance vencedor.

8.11.1. Os itens da proposta reformulada não poderão exceder os valores inicialmente ofertados.

8.11.2. Caso o licitante não apresente proposta reformulada o Pregoeiro irá considerar a redução linear ao último lance ofertado.

8.12. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou houver a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

8.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V – Modelo):

9.1.3.1. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.2. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

9.3. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

10.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico para o endereço eletrônico constante no item 1.3.**

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.5. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

10.6. As petições, as razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas no endereço indicado no item 1.3 deste Edital.

11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência a partir da sua publicação, com termo final no da 31 de dezembro de 2017.

11.1.1- a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

11.1.2 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

11.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, haverá a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 9 deste edital.

11.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

11.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

11.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria Executiva do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

12.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por funcionário do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

I - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a qualidade dos serviços prestados;

II - O (a) funcionário (a) responsável pela fiscalização ordenará à empresa contratada a correção das imperfeições apontadas sobre a execução do contrato;

III - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos produtos;

13.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

13.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento são as definidas na Cláusula Segunda do Anexo II deste Edital (Minuta da Carta Contrato).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

15.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. Fizer declaração falsa;

15.1.9. Cometer fraude fiscal.

15.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, ou por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, por dia e por ocorrência.

15.2.3. Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos.

15.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CRCSE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

15.4. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

15.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

15.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O número do CNPJ do CRCSE é 13.045.588/0001-41.

16.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

16.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, por cartório competente ou servidor deste Conselho:

16.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

16.3.2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

16.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilha e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

16.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelo telefone (79) 3301-6816, ou através do e-mail cpl@crcse.org.br.

Aracaju/SE, 03 de Janeiro de 2017.

Alanny Kalyny Leite de Andrade
Pregoeira



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2017, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Preço por litro*	Percentual de Desconto	Preço global
01	Gasolina	Litro	1.600	3,783		6.052,80
02	Álcool	Litro	33	3,084		101,77
VALOR TOTAL						6.154,572
Local do Abastecimento:						

*Consulta realizada em 02 de janeiro de 2016 no site da ANP (www.anp.gov.br). Preço médio na cidade de Aracaju no período de Dezembro de 2016.

2. FINALIDADE

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente dos veículos do CRCSE que atendem as atividades da fiscalização

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A Contratada deverá fornecer os combustíveis solicitados, de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento, nos veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

3.2 O fornecimento será iniciado no dia da assinatura do contrato, tendo vigência até o dia 31.12.2017.

3.3 Durante a vigência do contrato os descontos obtidos na licitação não poderão ser reduzidos;

3.4 Na falta de gasolina comum, ou por acordo entre as partes, a contratada poderá fornecer gasolina aditivada, desde que o faça pelo mesmo preço da gasolina comum.

3.5 O Ponto de abastecimento não poderá ter uma distância rodoviária superior a sete quilômetros da sede do CRCSE.

3.6 O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto.

4. DO PREÇO

4.1 A unidade de medida adotada na presente contratação é o litro de combustível;

4.2 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio mensal ao consumidor de Aracaju, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão;

4.3 O preço médio mensal dos combustíveis de Aracaju ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Município.asp

4.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

4.5 O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio mensal divulgado pela ANP do mês anterior a emissão da Nota Fiscal, subtraído da aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta vencedora.

Exemplo:

Percentual de desconto da proposta vencedora: 2%

Valor da gasolina divulgado no site da ANP referente a dezembro de 2016: R\$ 3,783

Cálculo do desconto: 2% de R\$ 3,783 = R\$ 0,076

Valor a ser cobrado no combustível ofertado em janeiro de 2017: R\$ 3,783 - R\$ 0,076= R\$ 3,707

5. DA FROTA DO CRCSE

5.10 CRCSE dispõe de 02 veículos (Fiat Siena EL 1.4 Flex) na sua frota, de placas policiais QKP-2991 e QKP-3008, sendo os únicos autorizados a serem abastecidos pelo presente contrato.

5.2 Caso haja substituição ou aquisição de outro veículo, o CRCSE informará imediatamente ao contratado para que se autorize o abastecimento.

5.3 Excepcionalmente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do CRCSE, com as devidas justificativas, poderá ser abastecido veículo diverso dos indicados na presente licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 O dever previsto no subitem anterior implicará obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto fora das especificações;

6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades do Contratante, localizado nos limites de raio indicado no item 3.5 do Termo de Referência;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
ANEXO II - MINUTA DA CARTA CONTRATO

CONTRATADA

NOME:		
CNPJ	Telefone:	E-mail:
Endereço:		
Representante Legal		
RG	CPF	

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 33016815	E-mail: desenprof@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE		
Representante: Ângela, Andrade Dantas Mendonça (CPF nº. 274.491.145-34)		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento de combustíveis para o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1.1.1. Os abastecimentos serão efetuados em posto de abastecimento da CONTRATADA, no ato da apresentação do formulário “Requisição de Combustível” expedido pelo Fiscal do contrato, onde constarão, necessariamente, a placa do veículo, o nome do motorista, o **odômetro** e o tipo de combustível (gasolina ou álcool).

1.1.2. As Requisições serão assinadas pela contratante, no ato da necessidade de abastecimento, permanecendo uma via com a contratada, a título de comprovante do fornecimento.

1.1.3. O material fornecido deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

1.1.4. A quantidade de cada produto, especificada no Anexo I – termo de referência, do instrumento convocatório, é estimativa, não se obrigando a contratante a consumir o total ali discriminado, podendo ainda variar, dentro dos limites autorizados pelo art. 65, da Lei 8.666/93.

1.2. O serviço será realizado conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 001/2017 e seus anexos,
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em **XX/XX/2017**.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

1.4. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

1.5. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

1.6. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ XXXX**.

2.1.1 O valor do desconto deste contrato é de XX % para a gasolina e, para XX% para o álcool.

2.1.2 No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

2.2. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação, condicionado à validade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

2.2.1. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;

2.2.2 A contratante pagará a contratada apenas os serviços solicitados, comprovadamente fornecidos durante o período da vigência do contrato.

2.2.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

2.2.4 Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 480 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

2.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

6.3.1.3 – Uso de Bens e Serviços / 6.3.1.3.01 – Material de Consumo / 6.3.1.3.01.02 – Despesas com Veículos / 6.3.1.3.01.02.001 – Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente carta - contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DAS PARTES

4.1. Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE, a execução do contrato;

4.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

4.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

4.1.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.

4.2. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. **Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n. 001/2017;**

4.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.2.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por empregado designado pelo CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

5.1.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital;

5.1.2 O (a) funcionário (a) responsável pela fiscalização ordenará a empresa contratada a correção dos serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

5.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Ângela Andrade Dantas Mendonça
Presidente – CRCSE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Sócio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG n°: _____
CPF n°: _____

Nome: _____
RG n°: _____
CPF n°: _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 001/2017**, instaurado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 001/2017**, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos das Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Trabalho do menor)**

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017,

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de novembro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa